

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 2 DE 17 FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.936.880,80 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
003	Divisão de Vigilância em Saúde	
10.304.0020.2.089.000	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento do Aedes Aegypti – União/Município.	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	895 83.721,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	895 65.000,00
SUBTOTAL		148.721,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.243.0025.1.196.000	Aquisição de Veículo – FIA	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	877 60.000,00
08.244.0022.1.188.000	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	941 60.957,00
SUBTOTAL		120.957,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.1.190.000	Aquisição de Máquina Agrícola	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 68.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	887 382.000,00
20.606.0027.1.191.000	Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 54.052,97
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	889 334.250,00
SUBTOTAL		838.302,97
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
001	Fundo Municipal de Trânsito	
15.451.0035.1.189.000	Recape Asfáltico – União/Município	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	509 90.149,83
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	886 238.750,00
SUBTOTAL		328.899,83
14	DEPTO. DE URBANISMO	
001	Divisão de Urbanismo	
15.451.0036.1.192.000	Construção de Parque Urbano	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	892 500.000,00
SUBTOTAL		500.000,00
TOTAL		1.936.880,80

www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.936.880,80 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (443)	000	54.052,97
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (450)	000	68.000,00
SUBTOTAL			122.052,97
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (523)	509	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (524)	509	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (525)	509	40.149,83
SUBTOTAL			90.149,83
TOTAL			212.202,80

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	877	60.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	941	60.957,00
TOTAL		120.957,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Rec. Enfrentamento Aedes Aegypti (269)	895	148.721,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Rec. Conv. Equipamento Agrícola – MAPA (270)	887	382.000,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Rec. Conv.Pav. Polidétrica- Estradas Rurais- MAPA (273)	889	334.250,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico- União/Município (271)	886	238.750,00
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	Rec. Conv. Construção Parque Urbano- SEDU (272)	892	500.000,00
TOTAL			1.603.721,00
TOTAL GERAL			1.936.880,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

18/02/2021
10:17
[assinatura]

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 002/2021

Senhor Presidente:

O Executivo Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, envia a esta Casa de Leis, Projetos de Leis para inclusão de Ações de Governo no Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 no valor total de R\$ 1.936.880,80 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), nos seguintes Departamentos:

Saúde

Ação: Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento do Aedes Aegypti – União/Município: refere-se a programa para enfrentamento do *aedes aegypti* em convênio com a Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, onde serão adquiridos materiais e serviços para o desenvolvimento das atividades contidas no programa.

Assistência Social

Ação: Aquisição de Veículo – FIA : aquisição de um veículo com recursos de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior. Trata-se de repasse realizado na modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR cujo objeto é a aquisição de um automóvel zero quilômetro para uso do Conselho Tutelar;

Ação: Aquisição de Veículo- Emenda Parlamentar - aquisição de um veículo com recursos de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior. Trata-se de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 201971170002, programação nº 411540820190001, de autoria do Deputado Federal Antônio Wandscheer, através do Ministério da Cidadania. O programa tem como finalidade o fortalecimento da estrutura de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, instituído pela Portaria Ministerial nº 2.600 de 06 de novembro de 2018.

Agricultura e Abastecimento

Ação: Aquisição de Máquina Agrícola- aquisição de uma escavadeira hidráulica em convênio com o MAPA- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .O processo licitatório referente a esta máquina foi homologado no exercício de 2020, porém o recurso não foi liberado pelo MAPA. Dessa forma é necessário incluir esta ação de governo no exercício de 2021, para realização do pagamento.

Ação: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais: pavimentação poliédrica na Linha Barra Bonita e Linha Novo Progresso, zona rural do Município, em convênio com o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O processo licitatório referente a esta obra foi homologado no exercício de 2020, porém o recurso não foi liberado pelo Ministério. Dessa forma é necessário incluir esta ação de governo no exercício de 2021 para que, após a liberação do recurso pelo governo federal, seja emitida a ordem de serviços que autoriza o início da obra.

Marmeleirense de Trânsito

Ação: Recape Asfáltico – União/Município - convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo objeto trata-se de recape asfáltico nas seguintes vias urbanas: a) **Bairro Santa Rita**: Rua Aldino Hackbart – 843,93 m²; Rua Abílio Maier – 836,15 m²; Rua Aloisio Seno Krassmann – 828,29 m²; b) **Bairro Centro**: Rua Nelson Rosalino Sandini- 2.470,03 m². O processo licitatório referente a esta obra foi homologado no exercício de 2020, porém o recurso não foi liberado pelo Ministério. Dessa forma é necessário incluir esta ação de governo no exercício de 2021 para que após a liberação do recurso pelo governo federal, seja emitida a ordem de serviços que autoriza o início da obra.

Urbanismo

Ação: Construção de Parque Urbano - referente à construção de um parque urbano na Rua Theodoro Rusch, Loteamento Coopamar II, em convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, com o seguinte objeto: construção de equipamentos e edificações em parque urbano com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

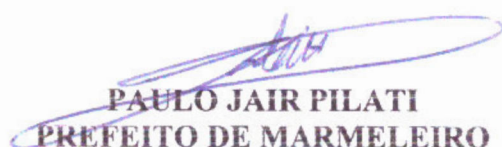
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pavimentações e serviços além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos acima mencionados, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2021.



PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

02

Marmeleiro, 08 de março de 2021.

A Ilma. Sra. Parlamentar

Luciani Aparecida Berti

Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria a presente proposição.

Tipo	Nº	Ementa
Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo	2/2021	Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente

Recebido 08/03/2021



Presidente CCJDS

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

08

Marmeleiro, 08 de março de 2024

A Ilma. Sra. Parlamentar

Claudimara Escopelli Baggio

Presidente Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria a presente proposição.

Tipo	Nº	Ementa
Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo	2/2021	Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente

Recebido 08 / 03 / 2024


Presidente COFIDE

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Nº 6/2021

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a partir das dezessete horas, realizou-se reunião conjunta entre as Comissões Permanentes Temáticas via videoconferência devido as medidas restritivas de segurança em virtude da alta disseminação da doença coronavírus propagada pelo contágio da COVID-19. Explanada a matéria dos Projetos de Lei Ordinária 1 e 2 do corrente ano oriundas do Poder Executivo, passaram a discussão das propostas e suas respectivas justificativas. Na discussão ambas comissões emanam pareceres favoráveis aos projetos elencados. Faz-se consignar que foi designado para Relatoria das proposições acima a vereadora Vera Lúcia Cecchin Dapont. Num segundo momento foi exposto o projeto de lei ordinária número 3/2021 do Poder Executivo que autoriza loteamento residencial no município, que em análise preliminar pelo departamento jurídico apresenta ausência de documentação necessária para instrução dos autos, o que será solicitado via ofício ao Poder Executivo. Na sequência foi exposta a proposta, ainda verbal, referente a regulamentação de teletrabalho, os parlamentares expuseram seus posicionamentos, porém nada definido deixando-o para momento oportuno. Não havendo nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente ata segue assinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

Luciani Aparecida Berti
Presidente

Marcos Antonio Kowalski
Vice-Presidente

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Membro

Irineu Ribelato
Membro

A PASSARELA DO SUDOESTE



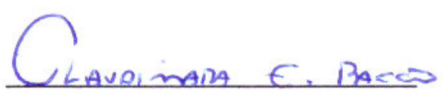
Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

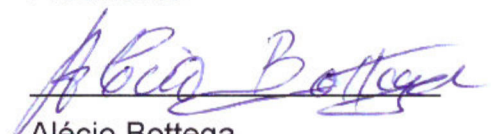
Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 7/2021

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a partir das dezessete horas, realizou-se reunião conjunta entre as Comissões Permanentes Temáticas via videoconferência devido ao atual cenário do COVID-19. Explanada a matéria dos Projetos de Lei Ordinária 1 e 2 do corrente ano oriundas do Poder Executivo, passaram a discussão das propostas e suas respectivas justificativas. Na discussão ambas comissões emanam pareceres favoráveis aos projetos elencados. Faz-se consignar que foi designado para Relatoria das proposições acima o vereador Landerson Biancato. Num segundo momento foi exposto o projeto de lei ordinária número 3/2021 do Poder Executivo que autoriza loteamento residencial no município, que em análise preliminar pelo departamento jurídico apresenta ausência de documentação necessária para instrução dos autos, o que será solicitado via ofício ao Poder Executivo. Na sequência foi exposta a proposta, ainda verbal, referente a regulamentação de teletrabalho, os parlamentares expuseram seus posicionamentos, porém nada definido deixando-o para momento oportuno. Não havendo nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente segue assinada pela Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.



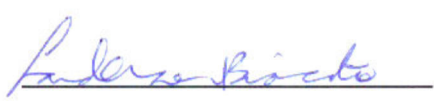
Claudimara Escopelli Baggio
 Presidente



Alécio Bottega
 Vice-Presidente



Alcindo Neriques Dias
 Membro



Landerson Biancato
 Membro

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER 1/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2021

Autor: Executivo Municipal

Relator: Vera Lúcia Cecchin Dapont

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em análise, obter autorização legislativa para acrescentar ações de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e autorização de abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, ambos para o exercício de 2021 no valor de R\$ 1.936.880,80.

Justifica-se que o valor acima mencionado está distribuído em ações para os departamentos da Saúde, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Trânsito e Urbanismo, as quais estão expostas na tabela funcional programática do projeto. Tal valor procedente de recursos de saldo excedente no exercício anterior, de possível excesso de arrecadação e anulação de dotações, dando atendimento as ações propostas no projeto em tela.

Face o exposto e atendendo o que preceituam os artigos 60 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marmeleiro, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação e aprovação da proposta.

É o nosso parecer, SMJ.

Marmeleiro, 10 de março de 2021.

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Relatora

Luciani Aparecida Berti
Presidente

Irineu Ribelato
Membro

Marcos Antonio Kowalski
Vice-Presidente

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER 1/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2/2021

Autor: Executivo Municipal

Relator: Landerson Biancato

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO

Por meio da mensagem nº 002 de 18 de fevereiro de 2021 o Executivo Municipal encaminhou os Projetos de Lei Ordinária nº 1/2021 e 2/2021, o primeiro acrescentando ações de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o segundo autorizando abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, ambos informando o valor de R\$ 1.936.880,80.

ANÁLISE

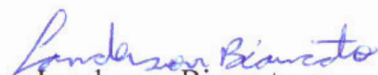
Consigna-se que o valor acima mencionado está distribuído em ações para os departamentos da Saúde, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Trânsito e Urbanismo os quais estão expostos na tabela funcional programática dos projetos, onde é possível observar o detalhamento dos dados.

VOTO

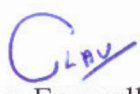
Realizada a análise preliminar do processo nos termos do artigo 61 do Regimento Interno e considerando as necessidades expostas, faz-se necessária a aprovação do projeto. Assim, opto por exarar PARECER FAVORÁVEL a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

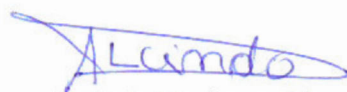
Marmeleiro, 10 de março de 2021.


Landerson Biancato

Relator


Claudimara Escopelli Baggio

Presidente


Alcindo Neriques Dias

Membro


Alécio Bottega

Vice-Presidente

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

OFÍCIO N° 9/2021

Marmeleiro, 17 de março de 2021.

À Sua Excelência, o Senhor,
Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255, Centro, Prefeitura Municipal
85615-000 Marmeleiro-PR

Protocolo n° 68147
em 17 / 03 / 2021
Assinatura Eloádia
17.11.12

Assunto: Encaminha Autógrafos de Lei Ordinária 1 e 2 de 16 de março de 2021.

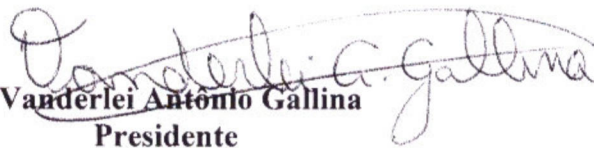
Senhor Prefeito,

Por meio do presente, encaminha-se os Autógrafos de Lei Ordinária n° 1 e 2 de 16 de março de 2021 referente aos Projetos de Lei Ordinária do Executivo n° 1 e 2/2021, aprovados em redação final na Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2021.

Outrossim, as proposições estão sendo enviadas também por meio eletrônico nos seguintes endereços: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br e contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br.

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **RS 1.936.880,80 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.089.000	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento do Aedes Aegypti – União/Município.		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	895	83.721,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	895	65.000,00
SUBTOTAL			148.721,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.1.196.000	Aquisição de Veículo – FIA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	877	60.000,00
08.244.0022.1.188.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	941	60.957,00
SUBTOTAL			120.957,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.190.000	Aquisição de Máquina Agrícola		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	68.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	887	382.000,00
20.606.0027.1.191.000	Pavimentação Poliédrica de Estradas		

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

	Rurais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	54.052,97
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	889	334.250,00
SUBTOTAL			838.302,97
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.189.000	Recape Asfáltico – União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	509	90.149,83
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	886	238.750,00
SUBTOTAL			328.899,83
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.192.000	Construção de Parque Urbano		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	892	500.000,00
SUBTOTAL			500.000,00
TOTAL			1.936.880,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.936.880,80 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (443)	000 54.052,97
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (450)	000 68.000,00
SUBTOTAL		122.052,97
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
001	Fundo Municipal de Trânsito	
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (523)	509 30.000,00

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (524)	509	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (525)	509	40.149,83
SUBTOTAL			90.149,83
TOTAL			212.202,80

Superávit Financeiro

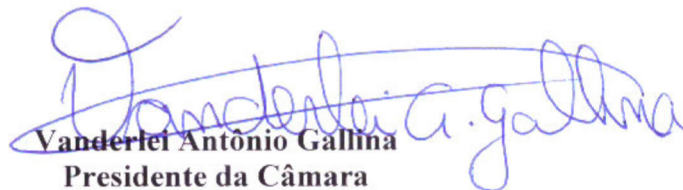
	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	877	60.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	941	60.957,00
TOTAL		120.957,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Rec. Enfrentamento Aedes Aegypti (269)	895	148.721,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Rec. Conv. Equipamento Agrícola – MAPA (270)	887	382.000,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Rec. Conv. Pav. Poliédrlica- Estradas Rurais- MAPA (273)	889	334.250,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico- União/Município (271)	886	238.750,00
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	Rec. Conv. Construção Parque Urbano- SEDU (272)	892	500.000,00
TOTAL			1.603.721,00
TOTAL GERAL			1.936.880,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente da Câmara

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Marmeleiro - Marmeleiro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000033

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/17000033

Número / Ano	000033/2021
Data / Horário	17/03/2021 - 11:12:00
Assunto	Encaminhando Autógrafo dos Projetos de Lei Ordinária do Executivo 1 e 2/2021.
Interessado	Poder Executivo
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Administrativo
Número Páginas	1
Emitido por	Fera



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0946- 48 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0035	Administração e Gestão do Fundo Municipal de Trânsito	
Ação	1.189	Recape Asfáltico – União/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	509	Gerenciamento de Trânsito	90.149,83
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	886	Conv. Recape Asfáltico Vias Públicas Urbanas	238.750,00
TOTAL AÇÃO			328.899,83
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.192	Construção de Parque Urbano	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	892	Construção Parque Urbano-SEDU	500.000,00
TOTAL AÇÃO			500.000,00
TOTAL GERAL			1.936.880,80

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 17 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.694 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.936.880,80 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.089.000	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento do Aedes Aegypti – União/Município.		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	895	83.721,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	895	65.000,00
SUBTOTAL			148.721,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0946- 48 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.1.196.000	Aquisição de Veículo – FIA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	877	60.000,00
08.244.0022.1.188.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	941	60.957,00
SUBTOTAL			120.957,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.190.000	Aquisição de Máquina Agrícola		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	68.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	887	382.000,00
20.606.0027.1.191.000	Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	54.052,97
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	889	334.250,00
SUBTOTAL			838.302,97
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.189.000	Recape Asfáltico – União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	509	90.149,83
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	886	238.750,00
SUBTOTAL			328.899,83
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.192.000	Construção de Parque Urbano		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	892	500.000,00
SUBTOTAL			500.000,00
TOTAL			1.936.880,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.936.880,80 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (443)	000	54.052,97
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (450)	000	68.000,00
SUBTOTAL			122.052,97
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0946- 48 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (523)	509	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (524)	509	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (525)	509	40.149,83
SUBTOTAL			90.149,83
TOTAL			212.202,80

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	877	60.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	941	60.957,00
TOTAL		120.957,00

Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Rec. Enfrentamento Aedes Aegypti (269)	895	148.721,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Rec. Conv. Equipamento Agrícola – MAPA (270)	887	382.000,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Rec. Conv.Pav. Poliédrlica- Estradas Rurais-MAPA (273)	889	334.250,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico- União/Município (271)	886	238.750,00
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	Rec. Conv. Construção Parque Urbano- SEDU (272)	892	500.000,00
TOTAL			1.603.721,00
TOTAL GERAL			1.936.880,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 17 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 26, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 05 de 01 de março de 2019, do Concurso Público nº 01/2019, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.035, de 08 de julho de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 52 de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vaga a ser provida pela exoneração do servidor matrícula nº 1157-6,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital nº 05, de 01 de março de 2019, para que compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Marmeleiro, até o dia **23 de março de 2021**, no horário das 07h:30 às 11h30 e das 13h às 17h, apresentando a documentação relacionada neste Edital:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)